



PORTARIA 032/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Controlador Geral Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.238, de 17 de novembro 2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11 de 31 de janeiro de 2018, Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência;

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei;

Considerando, que o Secretário Municipal de Agronegócios solicitou a apuração de notícias em redes sociais envolvendo o **SINE-Sistema Nacional de Emprego de Janaúba** que, em tese, funcionário havia infringido os deveres previsto no art. 125 e proibições do art. 26 da lei 1.717/2007.

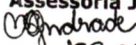
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para verificação precisa do que foi noticiado seja, irregularidades nos deveres funcionais previstos no artigo 125 e proibições previstas no art. 126 da Lei 1.717/2007, que em tese teria sido praticado por servidor da Prefeitura.

Parágrafo Único. Fica desde já autorizada a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, inclusive as previstas no Parágrafo Único do art. 6º do Decreto municipal nº 11 de 31.01.18.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores efetivos para compor a **Comissão de Sindicância** para apuração dos fatos:

- 01) Francielle Cristhian Martins Rodrigues Lima - Matrícula funcional 46383
- 02) Anderson de Castro Celestino - Matrícula funcional 45629

Assessoria Jurídica

158.005
Assinatura e OAB

Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020

Legislação - Procuradoria

Instaura Sindicância/SINE - Portaria 032/2019 - Página: 1/2



03) Almir Rogério Silva - Matrícula funcional 35432

§ 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pelo servidor **Almir Rogério Silva**.

§ 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu Presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º - Este procedimento deve ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação por igual período, quando devidamente justificado e as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - A Comissão de Sindicância nomeada deverá se instalar na data da publicação desta Portaria.

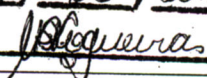
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

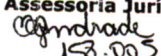
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Janaúba/MG, 14 de Março de 2019


JOÃO DIAS CORRÊA
CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 14/03/2019**



Assessoria Jurídica

153.005
Assinatura e OAB

Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020

Legislação - Procuradoria

Instaura Sindicância/SINE - Portaria 032/2019 - Página: 2/2